

**第 332/2010 號行政長官批示**

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司向環境保護局提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立向環境保護局提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的合同，金額為 \$1,470,000.00（澳門幣壹佰肆拾柒萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 367,500.00
2011年.....	\$ 1,102,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.272.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

**第 333/2010 號行政長官批示**

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「輕軌一期氹仔C250分段——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「輕軌一期氹仔C250分段——編製工程計劃」服務的合同，金額為

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2010**

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos» para a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos» para a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, pelo montante de \$ 1 470 000,00 (um milhão, quatrocentas e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 367 500,00
Ano 2011.....	\$ 1 102 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.272.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2010**

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no segmento C250 da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sis-

\$12,983,000.00 (澳門幣壹仟貳佰玖拾捌萬叁仟元整), 並分段支付如下:

2010年.....	\$ 4,544,050.00
2011年.....	\$ 7,140,650.00
2014年.....	\$ 1,298,300.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.05、次項目8.051.146.09的撥款支付。

三、二零一一年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

### 第 334/2010 號行政長官批示

鑑於判給安穩建築工程有限公司執行「船舶建造廠改善工程」的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立「船舶建造廠改善工程」的執行合同, 金額為\$9,221,230.00 (澳門幣玖佰貳拾貳萬壹仟貳佰叁拾元整), 並分段支付如下:

2010年.....	\$ 7,000,000.00
2011年.....	\$ 2,221,230.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.21、次項目1.013.223.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

tema de Metro Ligeiro no segmento C250 da Taipa», pelo montante de \$ 12 983 000,00 (doze milhões, novecentas e oitenta e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 4 544 050,00
Ano 2011.....	\$ 7 140 650,00
Ano 2014.....	\$ 1 298 300,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.05, subacção 8.051.146.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2010

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, a execução da «Obra de Melhoramento do Estaleiro de Construção Naval», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Obra de Melhoramento do Estaleiro de Construção Naval», pelo montante de \$ 9 221 230,00 (nove milhões, duzentas e vinte e uma mil, duzentas e trinta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 7 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 2 221 230,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, subacção 1.013.223.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.